



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

MINUTA DE REGULAMENTAÇÃO DA PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR DE
CARREIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO CEARÁ

ABRIL/2014

CAPÍTULO I:

DO ACESSO À CLASSE TITULAR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO EBTT

Art. 1º A promoção à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), dar-se-á observados os critérios e requisitos instituídos conforme inciso IV do § 3º do artigo 14 da Lei no 12.772/2012 e diretrizes estabelecidas pela Portaria do MEC nº 982/13:

- a) possuir título de doutor;
- b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e
- c) lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

§ 1º A promoção ocorrerá observada o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D-IV.

Art 2º As inscrições serão protocoladas, encaminhadas à CPPD Central, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Reitor do IFCE (ANEXO A), contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) em que está concorrendo, acompanhado dos seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado ou tese inédita, em 5 cópias. No caso do memorial, as atividades citadas devem ser comprovadas por cópia única (impressa ou digitalizada), à qual os membros da comissão terão acesso. A apresentação dos comprovantes deve seguir a ordem da ficha de comprovação (ANEXO A).

II – cópia do diploma de Doutorado (quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente).

III – Ficha de comprovação – promoção a docente titular (ANEXO B) preenchida, comprovando a pontuação mínima estabelecida na seção VI de atividades relacionadas a ensino, pesquisa, extensão, inovação e/ou gestão.

§ Único – Caso o candidato não comprove o percentual mínimo estabelecido na seção VI, a comissão especial de avaliação não será formada e o processo de avaliação não será instituído.

CAPÍTULO II:

DO ACESSO À CLASSE TITULAR POR ANÁLISE DE MEMORIAL

Art. 3º Para solicitação de promoção à Classe de Titular, o professor poderá constituir Memorial Descritivo, devendo demonstrar dedicação ao ensino, à pesquisa e à extensão, de acordo com as seguintes disposições:

I. O Memorial Descritivo deverá ser estruturado a partir dos seguintes documentos:

a) Ficha Funcional do professor emitida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do *campus* ao qual está lotado ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFCE (DGP).

b) Documentos que comprovem o desempenho do professor nas atividades de ensino, gestão, pesquisa e extensão, conforme identificados nesta Resolução.

II. O professor deverá encaminhar o Memorial Descritivo, pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, via protocolo na CGP de seu *campus* para o Reitor.

III. O Reitor submeterá o Memorial Descritivo à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD Central) que, num prazo não superior a 15 (quinze) dias, manifestar-se-á por meio de parecer.

IV. O Reitor, com o parecer favorável da CPPD Central constituirá a Comissão Especial de Avaliação, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

V. Uma vez aprovado o Memorial Descritivo pela Comissão Especial de Avaliação, o Reitor manifestar-se-á sobre o pedido de promoção do professor.

Seção I

Da Constituição da Comissão Especial de Avaliação de Memorial

Art. 4º O processo de avaliação para Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, será realizado por Comissão Especial de Avaliação composta por 4 (quatro) membros, sendo no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos ao IFCE.

§ 1º O Reitor do IFCE tomará as providências necessárias à constituição de Comissão Especial para avaliar Memorial Descritivo.

§ 2º Todo membro da Comissão Especial deve ser professor doutor titular ou ocupante do último nível da classe D-IV da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§ 3º Os membros da comissão especial serão escolhidos pela CPPD Central com base numa lista de 10 nomes entregues pelo candidato (ANEXO 3), contendo no mínimo 7 professores externos ao IFCE. Essa lista deverá conter nome, titulação, instituição de filiação e forma de contato.

§ 4º A CPPD Central selecionará 3 suplentes para compor a comissão.

§ 5º A avaliação da comissão especial ocorrerá no prazo de sessenta dias após a realização da inscrição.

§ 6º Dar-se-á preferência por membros externos oriundos de Institutos Federais localizados na mesma região do IFCE.

Art. 5º Caberá à CPPD Central prestar assessoramento à Comissão Especial, no que se refere à análise e emissão de parecer técnico sobre Memorial Descritivo, para fins de promoção funcional de professor à Classe de Titular.

Seção II

Das Atividades de Ensino e Orientação

Art. 6º A máxima pontuação a ser obtida nesta seção será de **300 pontos**.

Art. 7º As atividades de ensino e orientação que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Exercício de Magistério do EBTT:

a) Para esse indicador, será atribuída uma pontuação de 1 ponto para cada 20h/aulas ministradas no ensino da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e suas carreiras antecessoras.

b) Para o indicador ensino em Pós-graduação lato sensu, será atribuída uma pontuação de 0,5 ponto para cada 20h/aulas (com remuneração para programas institucionais com financiamento oficial ex.: e-TEC, FUNDAÇÃO DO IFCE).

§ 1º Caberá a Coordenação de Ensino ou Chefe de Departamento Acadêmico ou Diretoria de Ensino do campus do IFCE ou, a pedido do professor, emitir Declaração da carga horária na carreira de magistério.

§ 2º A carga horária ministrada como professor substituto e/ou horista na carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e suas carreiras antecessoras serão contados desde que acompanhado de documento comprobatório.

II. Orientação e Co-orientação de TCC (de curso técnico, graduação, especialização, mestrado ou doutorado):

- a) Para o indicador orientação de TCC de curso de graduação. Pontos por orientação concluída: 1,0 ponto;
- b) Para o indicador co-orientação de TCC de curso de graduação. Pontos por co-orientação concluída: 0,5 ponto;
- c) Para o indicador orientação de TCC ou monografia de curso de especialização. Pontos por orientação concluída: 1,5 pontos;
- d) Para o indicador co-orientação de TCC ou monografia de curso de especialização. Pontos por orientação concluída: 0,75 ponto;
- e) Para o indicador orientação de dissertação de mestrado. Pontos por orientação concluída: 5,0 pontos;
- f) Para o indicador co-orientação de dissertação de mestrado. Pontos por orientação concluída: 2,5 pontos;
- g) Para o indicador orientação de dissertação de mestrado. Pontos por orientação em andamento: 0,50 ponto;
- h) Para o indicador co-orientação de dissertação de mestrado. Pontos por orientação em andamento: 0,30 ponto;
- i) Para o indicador orientação de tese de doutorado. Pontos por orientação concluída: 10,0 pontos;
- j) Para o indicador co-orientação de tese de doutorado. Pontos por orientação concluída: 5,0 pontos;
- k) Para o indicador orientação de tese de doutorado. Pontos por orientação em andamento: 1,0 ponto;
- l) Para o indicador co-orientação de tese de doutorado. Pontos por orientação em andamento: 0,50 ponto;

§ 3º Para todos esses indicadores, serão considerados documentos comprobatórios as atas de defesa do curso em questão e/ou documento oficial de montagem da banca de defesa. Na impossibilidade de acesso a esses documentos caberá ao Coordenador de Curso, Chefe do Departamento Acadêmico, a Diretoria de Ensino, ou órgão equivalente em que o professor realizou a orientação de TCC, dissertação ou tese, e a seu pedido, emitir Declaração da orientação realizada.

III. Orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão:

- a) Para o indicador orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular. Pontos por orientação concluída: 0,50 pontos;
- b) Para o indicador orientação de bolsista de pesquisa. Pontos por orientação concluída: 1,00 ponto;
- c) Para o indicador orientação de bolsista de extensão. Pontos por orientação concluída: 1,00 ponto.

§ 4º Para o indicador “a”, caberá ao Chefe do Departamento Acadêmico e/ou coordenador de curso em que o professor realizou a orientação, e a seu pedido, emitir Declaração da monitoria orientada;

§ 5º Para os indicadores “b” e “c”, caberá ao Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus do IFCE, ou órgão equivalente, emitir Declaração da orientação concluída.

IV. Orientação ou supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não, respeitado o disposto na Lei no 9.394/1996 e Lei no 11.892/2008.

- a) Para o indicador orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não. Pontos por orientação/supervisão concluída: 0,20 pontos.

§ 6º Para esse indicador, caberá ao Chefe do Departamento Acadêmico em que o professor realizou a orientação ou supervisão de estágio curricular, e a seu pedido, emitir Declaração da orientação/supervisão de estágio realizada; e na impossibilidade de haver um Departamento Acadêmico do campus do IFCE, caberá a Diretoria de Ensino, ou órgão equivalente ou superior, emitir a Declaração.

V. Avaliação do docente pelo discente.

- a) Avaliação anual média maior ou igual a 3 e menor que 4. Pontos por ano, considerando o valor (médio) anual: 4,0 pontos;
- b) Avaliação maior ou igual a 4. Pontos por ano, considerando o valor (médio) anual: 6,0 pontos.

Seção III

Das Atividades de Pesquisa e Extensão

Art. 8º A máxima pontuação a ser obtida nesta seção será de **200 pontos**.

Art. 9º As atividades de pesquisa que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos listados a seguir:

I. Publicações de Artigo científico publicado em revistas científicas especializadas nacionais ou internacionais, na área do professor.

§ 1º A área do professor compreende a graduação, pós-graduação e ensino.

§ 2º Anexar à classificação atualizada Qualis da CAPES no processo. Periódicos com diferentes Qualis, em áreas da CAPES, serão avaliados de acordo com a sistemática da CAPES para as diferentes áreas do conhecimento, considerando a área de avaliação indicada pelo proponente. Pontos por artigo documentado:

- a) Qualis A1 e A2: 30 pontos por publicação;
- b) Qualis B1 e B2: 15 pontos por publicação;
- c) Qualis B3, B4, B5: 8 pontos por publicação;
- d) Qualis C ou sem Qualis: 2 pontos por publicação.

II. Publicação de Trabalho de pesquisa em eventos, na área de atuação do professor:

- a) Publicação de artigo científico completo em Anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência nacional. Pontos por artigo documentado: 5 pontos.
- b) Publicação integral de artigo científico em Anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência internacional. Pontos por artigo documentado: 6 pontos.
- c) Publicação de artigo em Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, de abrangência regional ou nacional. Pontos por artigo documentado: 2 pontos.
- d) Publicação de resumo de artigo científico em Anais de Congresso, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência nacional. Pontos por resumo documentado: 2 pontos.
- e) Publicação de resumo de artigo científico em Anais de Congresso, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência internacional. Pontos por resumo documentado: 3 pontos.

III. Publicação de livros na área de atuação do professor

- a) Autoria de livro técnico/científico em língua portuguesa com ISBN. Pontos por livro: 15 pontos.

- b) Co-autoria de livro técnico/científico em língua portuguesa com ISBN. Pontos por livro: 8 pontos.
- c) Autoria de livro técnico/científico em língua estrangeira com ISBN. Pontos por livro: 30 pontos.
- d) Co-autoria de livro técnico/científico em língua estrangeira com ISBN. Pontos por livro: 15 pontos.
- e) Capítulo de livro técnico/científico em língua, publicado após ser submetido ao Conselho Editorial em Editora. Pontos por capítulo: 10 pontos.
- f) Capítulo de livro técnico/científico em língua estrangeira, publicado após ser submetido ao Conselho Editorial em Editora. Pontos por capítulo: 15 pontos.
- g) Editoração ou organização de livro técnico/científico com ISBN ou Anais de Congressos de Sociedades Científicas. Pontos por livro: 10 pontos.
- h) Autoria de tradução de livro técnico/científico publicado por Editora. Pontos por livro: 10 pontos.

IV. Participação em eventos

- a) Participação como moderador, debatedor ou coordenador de sessão em Congressos, Simpósios, Seminários, e demais eventos técnico-científicos nacionais. Pontos por participação documentada: 2 pontos.
- b) Participação como moderador, debatedor ou coordenador de sessão em Congressos, Simpósios, Seminários, e demais eventos técnico-científicos internacionais. Pontos por participação documentada: 3 pontos.
- c) Palestra ou minicurso proferida em Congressos, Simpósios, Seminários e Workshop de Sociedades Científicas como convidado da Organização/Comitê Técnico do evento (Invited Talk), em eventos de abrangência nacional. Pontos por participação documentada: 2 pontos.
- d) Palestra ou minicurso proferida em Congressos, Simpósios, Seminários e Workshop de Sociedades Científicas, como convidado da Organização/Comitê Técnico do evento (Invited Talk), em eventos de abrangência internacional. Pontos por participação documentada: 3 pontos.

V. Inventos e produção técnica

- a) Inventos e demais produtos de pesquisa, com patente ou registro de software depositado. Pontos por depósito ou registro: 10 pontos.

- b) Inventos e demais produtos de pesquisa, com patente ou registro concedido. Pontos por concessão: 30 pontos.
- c) Manual técnico e/ou didático de autoria própria ou co-autoria. Pontos por manual: 5 pontos.
- d) Apostila para disciplina da matriz curricular de Cursos do Ensino Médio, Técnico, Graduação e Pós-Graduação (autoria ou co-autoria). Pontos por apostila: 2 pontos.
- e) Relatório Técnico Demandado pelo IFCE sob a forma de consultoria. Pontos por relatório: 5 pontos.

VI. Editor de periódico e consultoria

- a) Editor-chefe de periódico indexado (JCR) com abrangência internacional por pelo menos 1 ano. Pontos por periódico/ano na função: 20 pontos.
- b) Editor-chefe de periódico indexado com abrangência nacional por pelo menos 1 ano. Pontos por periódico/ano na função: 10 pontos.
- c) Editor-associado ou de área de periódico indexado com abrangência internacional por pelo menos 1 ano. Pontos por periódico/ano na função: 10 pontos.
- d) Editor-associado ou de área de periódico indexado com abrangência nacional por pelo menos 1 ano. Pontos por periódico/ano na função: 5 pontos.
- e) Revisor de artigo científico para periódico indexado com abrangência internacional. Pontos por revisão: 2 pontos.
- f) Revisor de artigo científico para periódico indexado com abrangência nacional. Pontos por revisão: 1 ponto.
- g) Consultor científico “ad hoc” de projeto individual de pesquisa (e.g., CNPq, CAPES, FAPs). Pontos por consultoria: 1 ponto.
- h) Consultor científico “ad hoc” de projeto institucional de pesquisa (e.g., CNPq, CAPES, FAPs). Pontos por consultoria: 1 ponto.
- i) Membro de Conselho Técnico-Científico e Editorial de revista científica indexada. Pontos por conselho: 1 ponto.
- j) Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades de ensino, pesquisa e extensão concedidas por entidade distinta do IFCE. A comissão poderá atribuir pontuações maiores para casos de excelência nacional e internacional (ex.: Comenda de

Mérito Científico Nacional, Prêmio de Inovação FINEP, Prêmio Jovem Cientista, Pesquisador Emérito CNPq): 15 pontos.

VII. Atividades de pesquisa e bolsas

a) Bolsista Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico, Extensão Inovadora (DT) do CNPq e similares de outras agencias oficiais de fomento. Pontos por ano: 10 pontos;

b) Bolsista do Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa – ProAPP/IFCE. Pontos por ano: 5 pontos;

c) Coordenação de projeto com instituição de excelência internacional com produção intelectual relevante e/ou formação em dupla diplomação de doutor. Pontos por projeto por ano: 10 pontos.

d) Membro de projeto com instituição de excelência internacional com produção intelectual relevante e/ou formação em dupla diplomação de doutor sob orientação do postulante. Pontos por projeto por ano: 5 pontos.

e) Liderança de projeto com instituição de excelência internacional com formação de dupla diplomação ou intercâmbio acadêmico de alunos no nível graduação. Pontos por projeto por ano: 3 pontos.

f) Coordenação de projeto com instituição de excelência internacional para formação de dupla diplomação de recursos humanos no nível de mestrado. Pontos por mestre orientado Comprovado por declaração da Pró-Reitoria responsável do docente líder da ação ou comprovante de agência de fomento: 15 pontos.

g) Coordenação de projetos de (PD&I) em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa de excelência internacional. Pontos por projeto por ano: 10 pontos.

h) Coordenação de projetos de (PD&I) em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa nacionais. Pontos por projeto por ano: 6 pontos.

i) Participação como membro de projeto de (PD&I); contemplado em editais de (PD&I) cooperativos com instituições parceiras. Pontos por projeto por ano: 2 pontos.

j) Liderança de Grupo de Pesquisa Homologado pelo IFCE e Ativo. Pontos por GP por ano: 1 ponto.

k) Liderança na captação de recursos financeiros em projetos de (PD&I) com instituições ou empresas parceiras. Pontos por projeto: 15 pontos.

- l) Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento chancelado pelo IFCE. Pontos por transferência de tecnologia ou licenciamento: 30 pontos.
- m) Desenvolvimento de produtos ou processos (produtos, protótipos e processos implantados e não patenteados, software não registrados). Pontos por item (não somente conceitual, deve demonstrar o aspecto de utilidade prática): 5 pontos.
- n) Cargo de assessoria em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão. Pontos por cargo por ano: 15 pontos.
- o) Consultoria “Ad Hoc” para órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão; Pontos por consultoria: 2 pontos.
- p) Participação em Conselhos, comitês e afins em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão Com comprovação de participação efetiva. Pontos por conselho por ano: 3 pontos.
- q) Coordenação de projeto institucional de pesquisa financiado por PADCT, FNDCT, RHAE-CNPq, FINEP ou similares, executado no IFCE. Pontos por projeto: 15 pontos.
- r) Participação em projeto institucional de pesquisa financiado por PADCT, FNDCT, RHAE-CNPq, FINEP ou similares, executado no IFCE. Pontos por projeto: 10 pontos.
- s) Participação em projeto individual de pesquisa, de estudos e/ou de diagnósticos financiado por órgãos públicos e/ou privados, executado no IFCE. Pontos por projeto: 5 pontos.
- t) Participação em projetos de desenvolvimento institucional. Pontos por projeto em que participou com mais de 1 ano de atuação: 10 pontos.
- u) Líder na captação E EXECUÇÃO de recursos para projetos de desenvolvimento institucional (infra estrutura CT-INFRA/Pro-Equipamentos, Capacitação: MCTI/MEC). Pontos por R\$ 500.000,00 captado: 15 pontos.

Art. 10º Para todos os indicadores das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), desenvolvidas junto ao IFCE, caberá ao Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus do IFCE, ou órgão equivalente ou superior, emitir Declaração, por solicitação do professor.

Art. 11º Para todos os indicadores das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), desenvolvidas junto a outras instituições, o docente deverá apresentar documentação comprobatória emitida pela instituição.

Art. 12º As atividades de extensão que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Coordenação de atividades de extensão:

- a) Coordenação de programa de extensão institucional apoiado pelo IFCE e cadastrado na Pró reitoria de extensão de acordo com às áreas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção e trabalho. Pontos por programa: 2,0 pontos;
- b) Coordenação de projeto de extensão institucional apoiado pelo IFCE Pontos por projeto: de acordo com as áreas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção e trabalho. 1,0 ponto;
- c) Coordenação de projeto institucional de extensão financiado por órgão público ou privado (ex.: PROEXT –MEC, MCTI, MDS, CNPq). Pontos por projeto: 15,0 pontos;
- d) Coordenação Não Remunerada* de Curso de Extensão. Pontos por coordenação: 5,0 pontos;
- e) Coordenação Remunerada de Curso de Extensão. Pontos por coordenação: 3,0 pontos;
- f) Coordenação de projetos sociais, ações que vislumbrem inclusão social de comunidades circunvizinhas ao campus. 10, 00 pontos

II. Participação em atividades de extensão:

- a) Hora-aula Não Remunerada* de Curso de Extensão (até 30 horas). Pontos por participação: 2,0 pontos;
- b) Hora-aula Não Remunerada* de Curso de Extensão (mais de 30 horas). Pontos por participação: 3,0 pontos;
- c) Hora-aula Remunerada de Curso de Extensão (até 30 horas). Pontos por participação: 1,0 pontos;
- d) Hora-aula Remunerada de Curso de Extensão (mais de 30 horas). Pontos por participação: 2,0 pontos;
- e) Palestras e conferências não científicas, a convite. Pontos por palestra documentada: 2,0 pontos;
- f) Divulgação Técnica em televisão, rádio, revista ou jornal (os pontos serão divididos entre os autores). Pontos por participação: 2,0 pontos;
- g) Membro de programa de extensão institucional apoiado pela IFCE de acordo com as seguintes áreas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção e trabalho por programa: 1,0 ponto;

- h) Membro de projeto institucional de extensão financiado por órgão público ou privado. Pontos por projeto: 10,0 pontos;
- i) Participação em projeto individual de extensão financiado por órgão público ou privado. Pontos por projeto: 2,0 pontos;
- j) Orientação de bolsista e/ou voluntário de projeto de extensão registrado na Direção de Extensão. Pontos/12 meses de orientação: 2,0 ponto;
- k) Organização e coordenação de dia de campo, exposição, visita/reunião técnica, registrados na Direção de Extensão, ou setor equivalente. Pontos por atividade: 1,0 ponto;
- l) Membro de comissão organizadora de dia de campo, exposição, visita/reunião técnica, registrados na Direção de Extensão, ou setor equivalente Pontos: por atividade: 1,0 ponto;
- m) Orientação de bolsista e/ou voluntário de projeto de extensão não registrado na Direção de Extensão. Pontos/12 meses de orientação: 1,0 pontos;
- n) Organização e coordenação de dia de campo, exposição, visita/reunião técnica, não registrados na Direção de Extensão. Pontos por atividade: 0,5 ponto;
- o) Membro de comissão organizadora de dia de campo, exposição, visita/reunião técnica, não registrados na Direção de Extensão. Pontos por atividade: 0,5 ponto;
- p) Membro de Comissão Técnica ou de Programas de eventos técnicos ou científicos, devidamente comprovados pela Diretoria competente ou Associação de Classe. Pontos por atividade: 3,0 pontos;
- q) Participação em Organismos Internacionais reconhecidos (UNESCO, ONU, FAO, IEEE, IEE, e similares) como coordenador de Comissão ou de Área. Pontos por atividade: 5,0 pontos;
- r) Membro de projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras. Pontos por projeto: 15,0 pontos;
- s) Membro da organização de congressos, *workshops*, seminários, mostras em âmbito internacional. Pontos por evento: 15,0 pontos;
- t) Membro da organização de congressos, *workshops*, seminários, mostras em âmbito nacional. Pontos por evento: 10,0 pontos;
- u) Membro da organização de congressos, *workshops*, seminários, mostras em âmbito regional ou local. Pontos por evento: 5,0 pontos;

v) Membro de comissão de avaliação e premiação (projetos, trabalhos nas áreas de extensão já citadas) em nível local, regional, nacional e internacional, seguindo os seguintes critérios de pontuação:

v.1) Pontos por evento local: 1,0

v. 2) Pontos por evento regional: 3,0

v.3) Pontos por evento nacional: 5,0

v.4) Pontos por evento internacional: 10,0 pontos;

III. Trabalhos técnicos e consultorias:

a) Trabalhos técnicos e consultorias com parecer ou laudo técnico emitido e devidamente registrado na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus do IFCE. Pontos por atividade: 10,0 pontos;

b) Trabalhos técnicos e consultorias com parecer ou laudo técnico emitido e não registrados na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus do IFCE, mas documentados em órgãos institucionais (ex.: departamento,...). Pontos por atividade: 8,0 pontos;

Art. 13º Para todos esses indicadores, caberá ao Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus do IFCE, ou órgão equivalente ou superior, emitir Declaração, por solicitação do professor.

Seção IV

Das Atividades Administrativas e de Representação.

Art. 14º A máxima pontuação a ser obtida nesta seção será de 150 pontos.

Art. 15º As atividades administrativas de representação que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

I. Atividades Administrativas

a) Cargo de Direção - Reitor e vice-reitor. Pontos por ano: 30 pontos;

b) Cargo de Direção - Pró-Reitor e Diretores de Gestão da Reitoria. Pontos por ano: 25 pontos;

c) Cargo de Direção - Diretores Gerais de Campus. Pontos por ano: 25 pontos;

- d) Cargo de Direção - Adjuntos de Pró-Reitorias, Diretores de Área nas Pró-Reitorias e Áreas dos Campi. Pontos por ano: 20 pontos;
- e) Assessoria de Cargos previstos no regimento do IFCE. Pontos por ano: 20 pontos;
- f) Cargo de Ouvidoria Institucional e do Campus. Pontos por ano: 20 pontos;
- g) Chefe de Departamento Acadêmico. Pontos por ano: 20 pontos;
- h) Coordenador de Curso de Graduação, Técnico e Stricto Sensu. Pontos por ano: 15 pontos;
- i) Coordenador ou Chefe de órgãos vinculados à gestão do campus e Pró-Reitorias. Pontos por ano: 20 pontos;
- j) Chefe de Gabinete de reitoria e direção geral de campus. Pontos por ano: 20 pontos;
- k) Cargo de Auditor do IFCE. Pontos por ano: 20 pontos;
- l) Exercer função administrativa, prevista no Regimento do IFCE (Ex. Coordenador de estágio, coordenador de atividades extras regulamentadas...). Pontos por ano: 10 pontos;
- m) Cargo de Direção - Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DO IFCE. Pontos por ano: 25 pontos;
- n) Coordenação de núcleo de inovação tecnológica. Pontos por ano: 15 pontos;
- o) Chefe ou coordenador de oficina. Pontos por ano: 5 pontos.
- p) Chefe ou coordenador de laboratório. Pontos por ano: 2 pontos.

II. Atividades de Representação

- a) Membro do Conselho Superior. Pontos por ano: 5 pontos;
- b) Membro do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação. Pontos por ano: 4 pontos;
- c) Membro do Conselho de Relações Empresariais e Comunitárias. Pontos por ano: 4 pontos;
- d) Membro do Conselho de Graduação e Educação Profissional. Pontos por ano: 4 pontos;
- e) Membro do Conselho de Planejamento e Administração. Pontos por ano: 4 pontos;
- f) Relator de Processos do DCE do IFCE ou processo equivalente de outras IFES. Pontos por evento: 4 pontos;

- g) Presidente de Órgãos ou Comissões Permanentes de Apoio (ex.: CPPD, CPA, NPPD, Comissão Professor Associado, Comissão Professor Titular,...). Pontos por ano: 7 pontos;
- h) Membro de Órgãos ou Comissões Permanentes de Apoio (ex.: CPPD, CPA, NPPD, Comissão Professor Associado, Comissão Professor Titular,...). Pontos por ano: 5 pontos;
- i) Para o indicador participação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Sindicância ou Processo Ético, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por processo concluído.
- j) Membro do Colegiado de Curso, Conselho Departamental, Núcleo Docente Estruturante. Pontos por ano: 2 pontos;
- k) Presidência de Comissão designada por ato da Administração do IFCE. Pontos por evento comprovado com portaria: 3 pontos;
- l) Membros de Comissão ou atribuição de função designada por ato da Administração do IFCE. Pontos por evento comprovado com portaria: 2 pontos.
- m) Participação, como representante do IFCE, designado por portaria, em comitês/equipes de trabalho em órgãos como MEC, CAPES, FINEP, CNPq, CREA e outros conselhos profissionais. Pontos por evento comprovado por portaria: 5 pontos;
- n) Membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal da FUNDAÇÃO DO IFCE. Pontos por ano: 15 pontos;
- o) Presidência da Associação de Servidores do IFCE. Pontos por ano: 15 pontos;
- p) Membro eletivo de diretoria de associação de classe e/ou esportiva vinculada ao IFCE. Pontos por ano: 4 pontos;
- q) Presidência do sindicato docente (local ou nacional). Pontos por ano: 15 pontos;
- r) Membro da direção do sindicato docente (local ou nacional). Pontos por ano: 3 pontos;

Seção V

Outras Atividades

Art. 16º A máxima pontuação a ser obtida nesta seção será de 50 pontos.

Art. 17º As outras atividades que poderão integrar o Memorial Descritivo estão compreendidas nesta norma legal, a partir dos seguintes indicadores:

- a) Fatores de Formação e atualização continuada: licenciatura na área de atuação. Pontos por evento: 10 pontos;

- b) Formação: aperfeiçoamento na área de atuação. Pontos por evento: 5 pontos;
- c) Formação: curso curta duração (*workshops*, seminários, mostras, jornadas, treinamentos). Pontos por evento: 1 ponto;
- d) Participação em missão de trabalho Internacional. Pontos por evento: 2 pontos;
- e) Participação em missão de trabalho Nacional. Pontos por evento: 1 ponto;
- f) Pós-doutorado em programa de excelência internacional no exterior e no país (nível 6 e 7 CAPES). Pontos por evento: 15 pontos;
- g) Pós-doutorado em Programa de Excelência Nacional. Pontos por evento: 12 pontos;
- h) Pós-doutorado em outros programas. Pontos por evento: 10 pontos;
- i) Membro de banca de tese de doutorado. Pontos por evento: 5 pontos;
- j) Membro de banca de qualificação de doutorado. Pontos por evento: 3 pontos;
- k) Membro de banca de dissertação de mestrado. Pontos por evento: 3 pontos;
- l) Membro de banca de qualificação dissertação de mestrado. Pontos por evento: 2 pontos;
- m) Membro de banca de concurso público para provimento de cargo de Professor Efetivo em Instituição de Ensino Superior. Pontos por evento: 5 pontos;
- n) Presidência de Associação Científica de abrangência nacional ou internacional. Pontos por ano: 5 pontos;
- o) Membro de diretoria (exceto Presidência) de Associação Científica de abrangência nacional ou internacional. Pontos por ano: 2 pontos;
- p) Membro de banca de concurso público para provimento de cargo de Professor Substituto. Pontos por evento: 2 pontos;
- q) Membro de Comissão designada pelo MEC para avaliação das condições de criação, credenciamento e credenciamento de cursos. Pontos por evento: 5 pontos.
- r) Membro de Banca de Avaliação de Monografia de final de curso (exceto orientador e co-orientador). Pontos por evento: 1 ponto;
- s) Implementação/execução de projeto didático-pedagógico para melhoria e desenvolvimento do ensino de graduação. Pontos por evento: 3 pontos;
- t) Chefe de Grupo de disciplinas. Pontos por ano: 2 pontos;
- u) Consultoria para Organismos Internacionais reconhecidos (UNESCO, ONU, FAO, IEEE, IEE, e similares). Pontos por evento: 2 pontos.

- v) Experiência profissional relacionada à área de atuação não concomitante com a carreira de Magistério EBTT. Ponto por ano: 1 ponto.

Seção VI

Da Pontuação Exigida

Art. 18º A pontuação exigida para a obtenção da titularidade será progressiva considerando a ampliação das possibilidades de sua obtenção, conforme legislação vigente, tendo em vista o histórico da instituição e a perspectiva de mudança do perfil da instituição.

§ 1º A partir da data de publicação desta Resolução a pontuação mínima no Memorial Descritivo, para que o professor possa ser promovido à Classe de Titular, deverá ser de 400 pontos.

§ 2º A Comissão Especial de avaliação do Memorial Descritivo terá a sua disposição uma planilha, Anexo A desta resolução, para computar os pontos obtidos pelo professor, de acordo com os documentos que o constitui.

§ 3º O professor que está pleiteando o acesso ao cargo de Professor Titular deverá também incluir uma tabela conforme modelo do Anexo B, com a sua pontuação que será conferida pela Comissão Especial de avaliação.

CAPÍTULO III

DO ACESSO À CLASSE TITULAR POR DEFESA DE TESE INÉDITA

Art. 19º Para solicitação de promoção à Classe de Titular, o professor poderá propor defesa de tese inédita, de acordo com as seguintes disposições:

I. O professor deverá encaminhar ao Reitor pedido de defesa de tese inédita acompanhada do Documento de Tese, pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, via protocolo na CGP de seu campus, ou DGP do IFCE.

VI. O Reitor constituirá a Banca de Defesa de Tese, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Seção I

Da Defesa de Tese Inédita

Art. 20º O Documento de Tese deverá consistir em relatório expositor de uma pesquisa original que contribua significativamente para o avanço do conhecimento em pelo menos uma das áreas de atuação do professor.

§ 1º A tese deve ser redigida em língua portuguesa, em formato A4, impressa em ambas as faces da folha, seguindo a padronização mais atualizada das normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para essa finalidade. O texto deverá ser apresentado num estilo de redação científica, com revisão gramatical e ortográfica.

§ 2º A sessão de defesa de tese deve ser pública consistindo de exposição oral de até 50 (cinquenta) minutos, sobre o conteúdo do trabalho, após o que, cada membro da Banca de Defesa de Tese disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, cabendo a este igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas.

§ 3º Após a sessão de defesa, os membros da Banca de Defesa de Tese deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não da tese, que será remetida ao Reitor.

§ 4º Não será permitida a defesa por vídeo conferência.

Art. 21º Após a defesa da tese, haverá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que sejam efetuadas as modificações sugeridas pelos membros da Banca de Defesa e depositada uma cópia corrigida e impressa da tese, bem como de sua forma final em mídia digital na biblioteca do campus do IFCE de origem do candidato.

Art. 22º Uma vez aprovado o documento final de tese e comprovado sua entrega na biblioteca do campus do IFCE de origem do candidato, o Reitor manifestar-se-á sobre o pedido de promoção do professor.

Seção II

Da Constituição da Banca Avaliadora de Tese Inédita

Art. 23º O processo de defesa de tese inédita com vistas à promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, será realizado em audiência pública e submetida à banca de tese inédita composta por 4 (quatro) membros, sendo, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos ao IFCE.

§ 1º Todo membro da banca avaliadora de tese inédita deve ser professor(a) doutor(a) titular ou ocupante do último nível da classe D-IV da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§ 2º Dar-se-á preferência por membros externos oriundos de Institutos Federais localizados na mesma região do IFCE.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º Nenhum fato gerador constante no Memorial Descritivo poderá pontuar em mais de um indicador.

Art. 25º Os casos omissos devem ser encaminhados ao Conselho Superior do IFCE para providências cabíveis.

Art. 26º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27º Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza, XX de abril de 2014.

ANEXO A:

Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará,

(nome completo e por extenso do professor)

Professor do quadro permanente, prontuário no _____, admitido em __/__/__, classe ____, nível _____, atualmente no regime de (1) _____, atuando na Área de _____, lotado em (2) _____, vem requerer a V. Mag.^a a inscrição para participar dos procedimentos necessários para promoção para professor titular. Para passar por avaliação dessa comissão, apresentará () tese inédita ou () memorial circunstanciado.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Fortaleza, ____/____/____.

ANEXOS B

1. Nome do Docente:
2. Regime de Trabalho:
3. Nome do Campus

FICHA DE COMPROVAÇÃO – PROMOÇÃO A DOCENTE TITULAR	
	Pontos
Seção II	
Das Atividades de Ensino e Orientação	
I. Exercício de Magistério do EBTT:	
a) Para esse indicador, será atribuída uma pontuação de 1 ponto para cada 20h/aulas ministradas no ensino da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e suas carreiras antecessoras.	
b) Para o indicador ensino em Pós-graduação lato sensu, será atribuída uma pontuação de 0,5 ponto para cada 20h/aulas (com remuneração para programas institucionais com financiamento oficial ex.: eTEC, FUNDAÇÃO DO IFCE).	
§ 1o Caberá a Coordenação de Ensino ou Chefe de Departamento Acadêmico ou Diretoria de Ensino do campus do IFCE, a pedido do professor, emitir Declaração da carga horária na carreira de magistério.	
§ 2o A carga horária ministrada como professor substituto e/ou horista na carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e suas carreiras antecessoras serão contados desde que acompanhado de documento comprobatório.	
II. Orientação e Co-orientação de TCC (de curso técnico, graduação, especialização, mestrado ou doutorado):	
a) Para o indicador orientação de TCC de curso de graduação. Pontos por orientação concluída: 1,0 ponto;	
b) Para o indicador co-orientação de TCC de curso de graduação. Pontos por co-orientação concluída: 0,5 ponto;	
c) Para o indicador orientação de TCC ou monografia de curso de especialização. Pontos por orientação concluída: 1,5 pontos;	
d) Para o indicador co-orientação de TCC ou monografia de curso de especialização. Pontos por orientação concluída: 0,75 ponto;	
e) Para o indicador orientação de dissertação de mestrado. Pontos por orientação concluída: 5,0 pontos;	
f) Para o indicador co-orientação de dissertação de mestrado. Pontos por orientação concluída: 2,5 pontos;	
g) Para o indicador orientação de dissertação de mestrado. Pontos por orientação em andamento: 0,50 ponto;	
h) Para o indicador co-orientação de dissertação de mestrado. Pontos por orientação em andamento: 0,30 ponto;	
i) Para o indicador orientação de tese de doutorado. Pontos por orientação concluída: 10,0 pontos;	

j) Para o indicador co-orientação de tese de doutorado. Pontos por orientação concluída: 5,0 pontos;	
k) Para o indicador orientação de tese de doutorado. Pontos por orientação em andamento: 1,0 ponto;	
l) Para o indicador co-orientação de tese de doutorado. Pontos por orientação em andamento: 0,50 ponto;	
§ 3o Para todos esses indicadores, serão considerados documentos comprobatórios as atas de defesa do curso em questão e/ou documento oficial de montagem da banca de defesa. Na impossibilidade de acesso a esses documentos caberá ao Chefe do Departamento Acadêmico, a Diretoria de Ensino, ou órgão equivalente em que o professor realizou a orientação de TCC, dissertação ou tese, e a seu pedido, emitir Declaração da orientação realizada.	
III. Orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão:	
a) Para o indicador orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular. Pontos por orientação concluída: 0,50 pontos;	
b) Para o indicador orientação de bolsista de pesquisa. Pontos por orientação concluída: 1,00 ponto;	
c) Para o indicador orientação de bolsista de extensão. Pontos por orientação concluída: 1,00 ponto.	
§ 4o Para o indicador "a", caberá ao Chefe do Departamento Acadêmico e/ou coordenador de curso em que o professor realizou a orientação, e a seu pedido, emitir Declaração da monitoria orientada;	
§ 5o Para os indicadores "b" e "c", caberá ao Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus do IFCE, ou órgão equivalente, emitir Declaração da orientação concluída.	
IV. Orientação ou supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não, respeitado o disposto na Lei no 9.394/1996 e Lei no 11.892/2008.	
a) Para o indicador orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não. Pontos por orientação/supervisão concluída: 0,20 pontos.	
§ 6o Para esse indicador, caberá ao Chefe do Departamento Acadêmico em que o professor realizou a orientação ou supervisão de estágio curricular, e a seu pedido, emitir Declaração da orientação/supervisão de estágio realizada; e na impossibilidade de haver um Departamento Acadêmico do campus do IFCE, caberá a Diretoria de Ensino, ou órgão equivalente ou superior, emitir a Declaração.	
V. Avaliação do docente pelo discente.	
a) Avaliação anual média maior ou igual a 3 e menor que 4. Pontos por ano, considerando o valor (médio) anual: 4,0 pontos;	
b) Avaliação maior ou igual a 4. Pontos por ano, considerando o valor (médio) anual: 6,0 pontos.	
Seção III	
Das Atividades de Pesquisa (Art. 9º)	
I. Publicações de Artigo científico publicado em revistas científicas especializadas nacionais ou internacionais, na área do professor.	

a) Qualis A1 e A2: 30 pontos por publicação;	
b) Qualis B1 e B2: 15 pontos por publicação;	
c) Qualis B3, B4, B5: 8 pontos por publicação;	
d) Qualis C ou sem Qualis: 2 pontos por publicação.	
II. Publicação de Trabalho de pesquisa em eventos, na área de atuação do professor:	
a) Publicação de artigo científico completo em Anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência nacional. Pontos por artigo documentado: 5 pontos.	
b) Publicação integral de artigo científico em Anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência internacional. Pontos por artigo documentado: 6 pontos.	
c) Publicação de artigo em Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, de abrangência regional ou nacional. Pontos por artigo documentado: 2 pontos.	
d) Publicação de resumo de artigo científico em Anais de Congresso, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência nacional. Pontos por resumo documentado: 2 pontos.	
e) Publicação de resumo de artigo científico em Anais de Congresso, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência internacional. Pontos por resumo documentado: 3 pontos.	
III. Publicação de livros na área de atuação do professor	
a) Autoria de livro técnico/científico em língua portuguesa com ISBN. Pontos por livro: 15 pontos.	
b) Co-autoria de livro técnico/científico em língua portuguesa com ISBN. Pontos por livro: 8 pontos.	
c) Autoria de livro técnico/científico em língua estrangeira com ISBN. Pontos por livro: 30 pontos.	
d) Co-autoria de livro técnico/científico em língua estrangeira com ISBN. Pontos por livro: 15 pontos.	
e) Capítulo de livro técnico/científico em língua, publicado após ser submetido ao Conselho Editorial em Editora. Pontos por capítulo: 10 pontos.	
f) Capítulo de livro técnico/científico em língua estrangeira, publicado após ser submetido ao Conselho Editorial em Editora. Pontos por capítulo: 15 pontos.	
g) Editoração ou organização de livro técnico/científico com ISBN ou Anais de Congressos de Sociedades Científicas. Pontos por livro: 10 pontos.	
h) Autoria de tradução de livro técnico/científico publicado por Editora. Pontos por livro: 10 pontos.	
IV. Participação em eventos	
a) Participação como moderador, debatedor ou coordenador de sessão em Congressos, Simpósios, Seminários, e demais eventos técnico-científicos nacionais. Pontos por participação documentada: 2 pontos.	
b) Participação como moderador, debatedor ou coordenador de sessão em Congressos, Simpósios, Seminários, e demais eventos técnico-científicos	

internacionais. Pontos por participação documentada: 3 pontos.	
c) Palestra ou minicurso proferida em Congressos, Simpósios, Seminários e Workshop de Sociedades Científicas como convidado da Organização/Comitê Técnico do evento (Invited Talk), em eventos de abrangência nacional. Pontos por participação documentada: 2 pontos.	
d) Palestra ou minicurso proferida em Congressos, Simpósios, Seminários e Workshop de Sociedades Científicas, como convidado da Organização/Comitê Técnico do evento (Invited Talk), em eventos de abrangência internacional. Pontos por participação documentada: 3 pontos.	
V. Inventos e produção técnica	
a) Inventos e demais produtos de pesquisa, com patente ou registro de software depositado. Pontos por depósito ou registro: 10 pontos.	
b) Inventos e demais produtos de pesquisa, com patente ou registro concedido. Pontos por concessão: 30 pontos.	
c) Manual técnico e/ou didático de autoria própria ou co-autoria. Pontos por manual: 5 pontos.	
d) Apostila para disciplina da matriz curricular de Cursos do Ensino Médio, Técnico, Graduação e Pós-Graduação (autoria ou co-autoria). Pontos por apostila: 2 pontos.	
e) Relatório Técnico Demandado pelo IFCE sob a forma de consultoria. Pontos por relatório: 5 pontos.	
VI. Editor de periódico e consultoria	
a) Editor-chefe de periódico indexado (JCR) com abrangência internacional por pelo menos 1 ano. Pontos por periódico/ano na função: 20 pontos.	
b) Editor-chefe de periódico indexado com abrangência nacional por pelo menos 1 ano. Pontos por periódico/ano na função:	10 pontos.
c) Editor-associado ou de área de periódico indexado com abrangência internacional por pelo menos 1 ano. Pontos por periódico/ano na função: 10 pontos.	
d) Editor-associado ou de área de periódico indexado com abrangência nacional por pelo menos 1 ano. Pontos por periódico/ano na função: 5 pontos.	
e) Revisor de artigo científico para periódico indexado com abrangência internacional. Pontos por revisão: 2 pontos.	
f) Revisor de artigo científico para periódico indexado com abrangência nacional. Pontos por revisão: 1 ponto.	
g) Consultor científico "ad hoc" de projeto individual de pesquisa (e.g., CNPq, CAPES, FAPs). Pontos por consultoria: 1 ponto.	
h) Consultor científico "ad hoc" de projeto institucional de pesquisa (e.g., CNPq, CAPES, FAPs). Pontos por consultoria: 1 ponto.	
i) Membro de Conselho Técnico-Científico e Editorial de revista científica indexada. Pontos por conselho: 1 ponto.	

j) Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades de ensino, pesquisa e extensão concedidas por entidade distinta do IFCE. A comissão poderá atribuir pontuações maiores para casos de excelência nacional e internacional (ex.: Comenda de Mérito Científico Nacional, Prêmio de Inovação FINEP, Prêmio Jovem Cientista, Pesquisador Emérito CNPq): 15 pontos.	
VII. Atividades de pesquisa e bolsas	
a) Bolsista Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico, Extensão Inovadora (DT) do CNPq e similares de outras agencias oficiais de fomento. Pontos por ano: 10 pontos;	
b) Bolsista do Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa - ProAPP/IFCE. Pontos por ano: 5 pontos;	
c) Coordenação de projeto com instituição de excelência internacional com produção intelectual relevante e/ou formação em dupla diplomação de doutor. Pontos por projeto por ano: 10 pontos.	
d) Membro de projeto com instituição de excelência internacional com produção intelectual relevante e/ou formação em dupla diplomação de doutor sob orientação do postulante. Pontos por projeto por ano: 5 pontos.	
e) Liderança de projeto com instituição de excelência internacional com formação de dupla diplomação ou intercâmbio acadêmico de alunos no nível graduação. Pontos por projeto por ano: 3 pontos.	
f) Coordenação de projeto com instituição de excelência internacional para formação de dupla diplomação de recursos humanos no nível de mestrado. Pontos por mestre orientado Comprovado por declaração da Pró-Reitoria responsável do docente líder da ação ou comprovante de agência de fomento: 15 pontos.	
g) Coordenação de projetos de (PD&I) em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa de excelência internacional. Pontos por projeto por ano: 10 pontos.	
h) Coordenação de projetos de (PD&I) em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa nacionais. Pontos por projeto por ano: 6 pontos.	
i) Participação como membro de projeto de (PD&I); contemplado em editais de (PD&I) cooperativos com instituições parceiras. Pontos por projeto por ano: 2 pontos.	
j) Liderança de Grupo de Pesquisa Homologado pelo IFCE e Ativo. Pontos por GP por ano: 1 ponto.	
k) Liderança na captação de recursos financeiros em projetos de (PD&I) com instituições ou empresas parceiras. Pontos por projeto: 15 pontos.	
l) Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento chancelado pelo IFCE. Pontos por transferência de tecnologia ou licenciamento: 30 pontos.	
m) Desenvolvimento de produtos ou processos (produtos, protótipos e processos implantados e não patenteados, software não registrados). Pontos por item (não somente conceitual, deve demonstrar o aspecto de utilidade prática): 5 pontos.	
n) Cargo de assessoria em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão. Pontos por cargo por ano: 15 pontos.	
o) Consultoria "Ad Hoc" para órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão; Pontos por consultoria: 2 pontos.	

p) Participação em Conselhos, comitês e afins em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão Com comprovação de participação efetiva. Pontos por conselho por ano: 3 pontos.	
q) Coordenação de projeto institucional de pesquisa financiado por PADCT, FNDCT, RHAÉ-CNPq, FINEP ou similares, executado no IFCE. Pontos por projeto: 15 pontos.	
r) Participação em projeto institucional de pesquisa financiado por PADCT, FNDCT, RHAÉ-CNPq, FINEP ou similares, executado no IFCE. Pontos por projeto: 10 pontos.	
s) Participação em projeto individual de pesquisa, de estudos e/ou de diagnósticos financiado por órgãos públicos e/ou privados, executado no IFCE. Pontos por projeto: 5 pontos.	
t) Participação em projetos de desenvolvimento institucional. Pontos por projeto em que participou com mais de 1 ano de atuação: 10 pontos.	
u) Líder na captação E EXECUÇÃO de recursos para projetos de desenvolvimento institucional (infra estrutura CT-INFRA/Pro-Equipamentos, Capacitação: MCTI/MEC). Pontos por R\$ 500.000,00 captado: 15 pontos.	
Art. 10o Para todos os indicadores das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), desenvolvidas junto ao IFCE, caberá ao Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus do IFCE, ou órgão equivalente ou superior, emitir Declaração, por solicitação do professor.	
Art. 11o Para todos os indicadores das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), desenvolvidas junto a outras instituições, o docente deverá apresentar documentação comprobatória emitida pela instituição.	
Das Atividades de Extensão (Art. 12º)	
I.Coordenação de atividades de extensão:	
a) Coordenação de programa de extensão institucional apoiado pelo IFCE e cadastrado na Pró reitoria de extensão de acordo com às áreas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção e trabalho. Pontos por programa: 2,0 pontos;	
b) Coordenação de projeto de extensão institucional apoiado pelo IFCE Pontos por projeto: de acordo com as áreas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção e trabalho. 1,0 ponto;	
c) Coordenação de projeto institucional de extensão financiado por órgão público ou privado (ex.: PROEXT –MEC, MCTI, MDS, CNPq, F.A.). Pontos por projeto: 15,0 pontos;	
d) Coordenação Não Remunerada* de Curso de Extensão. Pontos por coordenação: 5,0 pontos;	
e) Coordenação Remunerada de Curso de Extensão. Pontos por coordenação: 3,0 pontos;	
f) Coordenação de projetos sociais, ações que vislumbrem inclusão social de comunidades circunvizinhas ao campus. 10, 00 pontos	
II. Participação em atividades de extensão:	

a) Hora-aula Não Remunerada* de Curso de Extensão (Até 30 horas). Pontos por participação: 2,0 pontos;	
b) Hora-aula Não Remunerada* de Curso de Extensão (Mais de 30 horas). Pontos por participação: 3,0 pontos;	
c) Hora-aula Remunerada de Curso de Extensão (Até 30 horas). Pontos por participação: 1,0 pontos;	
d) Hora-aula Remunerada de Curso de Extensão (Mais de 30 horas). Pontos por participação: 2,0 pontos;	
e) Palestras e conferências não científicas, a convite. Pontos por palestra documentada: 2,0 pontos;	
f) Divulgação Técnica em televisão, rádio, revista ou jornal (os pontos serão divididos entre os autores). Pontos por participação: 2,0 pontos;	
g) Membro de programa de extensão institucional apoiado pela IFCE de acordo com as seguintes áreas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção e trabalho por programa: 1,0 ponto;	
h) Membro de projeto institucional de extensão financiado por órgão público ou privado. Pontos por projeto: 10,0 pontos;	
i) Participação em projeto individual de extensão financiado por órgão público ou privado. Pontos por projeto: 2,0 pontos;	
j) Orientação de bolsista e/ou voluntário de projeto de extensão registrado na DIREC. Pontos/12 meses de orientação: 2,0 ponto;	
k) Organização e coordenação de dia de campo, exposição, visita/reunião técnica, registrados na DIREC, ou setor equivalente. Pontos por atividade: 1,0 ponto;	
l) Membro de comissão organizadora de dia de campo, exposição, visita/reunião técnica, registrados na DIREC, ou setor equivalente. Pontos: por atividade: 1,0 ponto;	
m) Orientação de bolsista e/ou voluntário de projeto de extensão não registrado na DIREC. Pontos/ 12 meses de orientação: 1,0 pontos;	
n) Organização e coordenação de dia de campo, exposição, visita/reunião técnica, não registrados na DIREC. Pontos por atividade: 0,5 ponto;	
o) Membro de comissão organizadora de dia de campo, exposição, visita/reunião técnica, não registrados na DIREC. Pontos por atividade: 0,5 ponto;	
p) Membro de Comissão Técnica ou de Programas de eventos técnicos ou científicos, devidamente comprovados pela Diretoria competente ou Associação de Classe. Pontos por atividade: 3,0 pontos;	
q) Participação em Organismos Internacionais reconhecidos (UNESCO, ONU, FAO, IEEE, IEE, e similares) como coordenador de Comissão ou de Área. Pontos por atividade: 5,0 pontos;	
r) Membro de projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras. Pontos por projeto: 15,0 pontos;	
s) Membro da organização de congressos, workshops, seminários, mostras em âmbito internacional. Pontos por evento: 15,0 pontos;	
t) Membro da organização de congressos, workshops, seminários, mostras em âmbito nacional. Pontos por evento: 10,0 pontos;	

u) Membro da organização de congressos, workshops, seminários, mostras em âmbito regional ou local. Pontos por evento: 5,0 pontos;	
v) Membro de comissão de avaliação e premiação (projetos, trabalhos nas áreas de extensão já citadas) em nível local, regional, nacional e internacional, seguindo os seguintes critérios de pontuação:	
v.1) Pontos por evento local: 1,0	
v. 2) Pontos por evento regional: 3,0	
v. 3) Pontos por evento nacional: 5,0	
v.4) Pontos por evento internacional: 10,0 pontos;	
III. Trabalhos técnicos e consultorias:	
a) trabalhos técnicos e consultorias com parecer ou laudo técnico emitido e devidamente registrado na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus do IFCE. Pontos por atividade: 10,0 pontos;	
b) trabalhos técnicos e consultorias com parecer ou laudo técnico emitido e não registrados na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus do IFCE, mas documentados em órgãos institucionais (ex.: departamento,...). Pontos por atividade: 8,0 pontos;	
Art. 13o Para todos esses indicadores, caberá ao Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do campus do IFSC, ou órgão equivalente ou superior, emitir Declaração, por solicitação do professor.	
Seção IV	
Das Atividades Administrativas, de Representação.	
I. Atividades Administrativas	
a)Cargo de Direção - Reitor e vice-reitor. Pontos por ano: 30 pontos;	
b)Cargo de Direção - Pró-Reitor e Diretores de Gestão da Reitoria. Pontos por ano: 25 pontos;	
c)Cargo de Direção - Diretores Gerais de Campus. Pontos por ano: 25 pontos;	
d)Cargo de Direção - Adjuntos de Pró-Reitorias, Diretores de Área nas Pró-Reitorias e Áreas dos Campi. Pontos por ano: 20 pontos;	
e)Assessoria de Cargos previstos no regimento do IFCE. Pontos por ano: 20 pontos;	
f)Cargo de Ouvidoria Institucional e do Campus. Pontos por ano: 20 pontos;	
g)Chefe de Departamento Acadêmico. Pontos por ano: 20 pontos;	
h)Coordenador de Curso de Graduação, Técnico e Stricto Sensu. Pontos por ano: 15 pontos;	
i)Coordenador ou Chefe de órgãos vinculados à gestão do campus e Pró-Reitorias. Pontos por ano: 20 pontos;	
j)Chefe de Gabinete de reitoria e direção geral de campus. Pontos por ano: 20 pontos;	
k)Cargo de Auditor do IFCE. Pontos por ano: 20 pontos;	
l)Exercer função administrativa, prevista no Regimento do IFCE (Ex. Coordenador de estágio, coordenador de atividades extras regulamentadas...). Pontos por ano: 10 pontos;	
m)Cargo de Direção - Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DO IFCE. Pontos por ano:	

25 pontos;	
n) Coordenação de núcleo de inovação tecnológica. Pontos por ano: 15 pontos;	
o) Chefe ou coordenador de oficina. Pontos por ano: 5 pontos.	
p) Chefe ou coordenador de laboratório. Pontos por ano: 2 pontos.	
II. Atividades de Representação	
a) Membro do Conselho Universitário. Pontos por ano: 5 pontos;	
b) Membro do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação. Pontos por ano: 4 pontos;	
c) Membro do Conselho de Relações Empresariais e Comunitárias. Pontos por ano: 4 pontos;	
d) Membro do Conselho de Graduação e Educação Profissional. Pontos por ano: 4 pontos;	
e) Membro do Conselho de Planejamento e Administração. Pontos por ano: 4 pontos;	
f) Relator de Processos do DCE do IFCE ou processo equivalente de outras IFES. Pontos por evento: 4 pontos;	
g) Presidente de Órgãos ou Comissões Permanentes de Apoio (ex.: CPPD, CPA, NPPD, Comissão Professor Associado, Comissão Professor Titular,...). Pontos por ano: 7 pontos;	
h) Membro de Órgãos ou Comissões Permanentes de Apoio (ex.: CPPD, CPA, NPPD, Comissão Professor Associado, Comissão Professor Titular,...). Pontos por ano: 5 pontos;	
i) Para o indicador participação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Sindicância ou Processo Ético, será atribuída uma pontuação de 1,00 ponto por processo concluído.	
j) Membro do Colegiado de Curso, Conselho Departamental, Núcleo Docente Estruturante. Pontos por ano: 2 pontos;	
k) Presidência de Comissão designada por ato da Administração do IFCE. Pontos por evento comprovado com portaria: 3 pontos;	
l) Membros de Comissão ou atribuição de função designada por ato da Administração do IFCE. Pontos por evento comprovado com portaria: 2 pontos.	
m) Participação, como representante do IFCE, designado por portaria, em comitês/equipes de trabalho em órgãos como MEC, CAPES, FINEP, CNPq, CREA e outros conselhos profissionais. Pontos por evento comprovado por portaria: 5 pontos;	
n) Membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal da FUNDAÇÃO DO IFCE. Pontos por ano: 15 pontos;	
o) Presidência da Associação de Servidores do IFCE. Pontos por ano: 15 pontos;	
p) Membro eletivo de diretoria de associação de classe e/ou esportiva vinculada ao IFCE. Pontos por ano: 4 pontos;	
q) Presidência do sindicato docente (local ou nacional). Pontos por ano: 15 pontos;	
r) Membro da direção do sindicato docente (local ou nacional). Pontos por ano: 3 pontos;	
Seção V	
Outras Atividades	

a) Fatores de Formação e atualização continuada: licenciatura na área de atuação. Pontos por evento: 10 pontos;	
b) Formação: aperfeiçoamento na área de atuação. Pontos por evento: 5 pontos;	
c) Formação: curso curta duração (workshops, seminários, mostras, jornadas, treinamentos). Pontos por evento: 1 ponto;	
d) Participação em missão de trabalho Internacional. Pontos por evento: 2 pontos;	
e) Participação em missão de trabalho Nacional. Pontos por evento: 1 ponto;	
f) Pós-doutorado em programa de excelência internacional no exterior e no país (nível 6 e 7 CAPES). Pontos por evento: 15 pontos;	
g) Pós-doutorado em Programa de Excelência Nacional. Pontos por evento: 12 pontos;	
h) Pós-doutorado em outros programas. Pontos por evento: 10 pontos;	
i) Membro de banca de tese de doutorado. Pontos por evento: 5 pontos;	
j) Membro de banca de qualificação de doutorado. Pontos por evento: 3 pontos;	
k) Membro de banca de dissertação de mestrado. Pontos por evento: 3 pontos;	
l) Membro de banca de qualificação dissertação de mestrado. Pontos por evento: 2 pontos;	
m) Membro de banca de concurso público para provimento de cargo de Professor Efetivo. Pontos por evento: 5 pontos;	
n) Presidência de Associação Científica de abrangência nacional ou internacional. Pontos por ano: 5 pontos;	
o) Membro de diretoria (exceto Presidência) de Associação Científica de abrangência nacional ou internacional. Pontos por ano: 2 pontos;	
p) Membro de banca de concurso público para provimento de cargo de Professor Substituto. Pontos por evento: 2 pontos;	
q) Membro de Comissão designada pelo MEC para avaliação das condições de criação, credenciamento e recredenciamento de cursos. Pontos por evento: 5 pontos.	
r) Membro de Banca de Avaliação de Monografia de final de curso (exceto orientador e co-orientador). Pontos por evento: 1 pontos;	
s) Implementação/execução de projeto didático-pedagógico para melhoria e desenvolvimento do ensino de graduação (os pontos serão divididos entre os participantes). Pontos por evento: 3 pontos;	
t) Chefe de Grupo de disciplinas. Pontos por ano: 2 pontos;	
u) Consultoria para Organismos Internacionais reconhecidos (UNESCO, ONU, FAO, IEEE, IEE, e similares). Pontos por evento: 2 pontos.	
v) Experiência profissional relacionada à área de atuação não concomitante com a carreira de Magistério EBTT. Ponto por ano: 1 ponto.	

ANEXO C

Lista de membros para participar da Comissão Especial para fins de promoção a classe de professor titular:

A. Professor (D404) do IFCE:
1. Nome: Telefone: e-mail:
2. Nome: Telefone: e-mail:
3. Nome: Telefone: e-mail:
B. Professor externo titular ou livre-docente ou equivalente
1. Nome: Instituição: Telefone: e-mail:
2. Nome: Instituição: Telefone: e-mail:
3. Nome: Instituição: Telefone: e-mail:

<p>4. Nome:</p> <p>Instituição:</p> <p>Telefone:</p> <p>e-mail:</p>
<p>5. Nome:</p> <p>Instituição:</p> <p>Telefone:</p> <p>e-mail:</p>
<p>6. Nome:</p> <p>Instituição:</p> <p>Telefone:</p> <p>e-mail:</p>
<p>7. Nome:</p> <p>Instituição:</p> <p>Telefone:</p> <p>e-mail:</p>